

De: Comissão 5ª - COFMA XIII
Assunto: FW: Proposta de Lei 156/XIII - Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Assunto: Proposta de Lei 156/XIII - Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Exmos Senhores Deputados

Algumas das normas do projeto de lei do Orçamento de Estado de 2019 (vg. n.º 5 do art.º 16.º, n.º 1 do art.º 17.º e n.º 1 do art.º 18.º) prevêem possibilidades de valorização remuneratória, como a mobilidade na categoria em órgão ou serviço diferente ou a negociação do posicionamento remuneratório na sequência de procedimento concursal de recrutamento, as quais ficam dependentes de despachos a emitir por membros do governo.

Por uma questão de transparência e igualdade de tratamento entre trabalhadores, sugiro que sejam legalmente previstos os critérios à luz dos quais tais despachos devem ser emitidos.

Com os melhores cumprimentos,

Emanuel Cabecinha